



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dotar o Tribunal de Justiça do estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender de forma rápida e eficaz, a demanda para realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio das suas edificações;

1.2 As mangueiras de incêndio sofrem degradação e abrasão do revestimento interno devido à alta pressão da água que passa no interior do equipamento. Com a realização do teste é possível verificar o nível desse desgaste e a necessidade de troca e manutenção de componentes da mangueira de incêndio;

1.3 A execução do teste seguindo sua periodicidade e as demais manutenções nos equipamentos de combate a incêndio garantem a segurança e impede problemas futuros com o Corpo de Bombeiros na solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e em fiscalizações;

1.4 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.4.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.4.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.4.3 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

2.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2023).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços possuem natureza não continuada pois são serviços que têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado;

3.2 No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.3 Os serviços executados com base no objeto do referido estudo preliminar deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

3.4 Por se tratar de conhecimento padronizado, não se fará necessária a transferência de conhecimento, pois se trata de serviço que só pode ser executado por empresas especializadas com certificação pelo Corpo de Bombeiros;

3.5 Considerando o tipo de serviço requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma, caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1 A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme apresentado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Teste hidrostático para mangueiras de hidrante (Tipo 1 e Tipo 2)	UN	330

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio das edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 7.2** A solução deve produzir resultados para os testes das mangueiras com a identificação dos dados da empresa que realizou o procedimento, os dados da mangueira de incêndio (características e especificações), a data do teste e o aprazamento do próximo teste. Esses testes cumprirão requisito indispensável para a solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Por se tratar de serviço único não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Obter um instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio das suas edificações;
- 9.2 Com a realização dos testes será possível verificar o nível de desgaste e a necessidade de troca e manutenção de componentes da mangueira de incêndio;
- 9.3 A execução do teste nas mangueiras garantirá a segurança e cumprirá requisito indispensável para a solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 10.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, haja vista que estes serviços serão executados externamente aos ambientes ocupados.

11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 11.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	1.1 Planejamento prévio e fiscalização na execução dos serviços;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

12. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 14/04/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0989413** e o código CRC **496A6AD7**.